

PUBLICADO

Extrema, 12 / 06 / 19

LEI Nº 3.989

DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.880, de 19 de dezembro de 2018.”

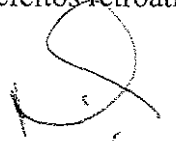
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.880 de 19 de dezembro de 2018, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 265.483.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Milhões Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

